Projeto de Lei nº 009, de 15 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para a Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), referente à realocação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública, no tocante às Atividades 2.115, 2.121 e 2.122 e dos Projetos 1.052 e 1.053, que figuram no orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, no entanto, em virtude da Desconcentração Administrativa Promovida pela Lei 1.397/2018, deverá ser incorporada à Unidade Gestora própria Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários que serão abertos por conta do Crédito Especial de que trata o *caput*, utilizarão a mesma estrutura orçamentária de programa, subprograma, e elemento de despesa, fonte de recurso e valor aprovados na Lei Orçamentária de 2018 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública para o exercício de 2018 nas Atividades 2.115, 2.121 e 2.122 e dos Projetos 1.052 e 1.053, Lei nº 1.387/2017, antes da desconcentração administrativa aprovada pela Lei 1.397/2018.

Art. 2º Fica criada a Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a seguinte nomenclatura: Órgão: 150 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, permanecendo as demais dotações.

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação total das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública para o exercício de 2018 nas Atividades 2.115, 2.121 e 2.122 e dos Projetos 1.052 e 1.053, totalizando R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), conforme Lei Orçamentária Anual 2018 nº 1.387/2017, nos moldes preconizados pela Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (15.02.2018).

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que dispõe sobre a referente à realocação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública, no tocante às Atividades 2.115, 2.121 e 2.122 e dos Projetos 1.052 e 1.053, que figuram no orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, no entanto, em virtude da Desconcentração Administrativa Promovida pela Lei 1.397/2018, deverá ser incorporada à Unidade Gestora própria Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a aprovação da Lei nº 1.397/2018 que desconcentra de forma parcial algumas Secretarias da Administração Pública Municipal, atribuindo-lhe aos Secretários Municipais de Educação, Cultura e Esporte; de Saúde; e, Assistencial Social, Cidadania e Segurança Pública e respectivos fundos vinculados às mesmas Secretarias, a competência para autorizar despesas, produção de atos, tomada de decisões técnicas e administrativas no âmbito de sua Pasta, responsabilizando-se individualmente pelos atos e procedimentos praticados; e

Considerando ainda a necessidade de realocar dotações orçamentárias que especifica, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, uma vez que as mesmas figuram no orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, faz-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial para que ocorra a transferência da mencionada dotação para o referido Fundo.

Ante o exposto, segue o presente projeto de Lei para análise e discussão, **EM REGIME DE URGÊNCIA,** esperando seja aprovado por tão nobre Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (15.02.2018).

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal

ELIANA SALVADOR FERRARI
Secretária de Gabinete